

## SECRETARIA DE SAÚDE

**EDITAL Nº 001 DE 16 DE ABRIL DE 2025**

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, instituída através da Resolução SMS nº 6375 de 12 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado da **Secretaria Municipal de Saúde para fins de contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público** em atendimento ao disposto na **Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024** (disponível no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 165 de 11 de novembro de 2024, pg. 50-52), para as unidades de saúde municipais.

As informações solicitadas no Google Formulários terão como base a **Resolução SMS nº 6289, de 21 de outubro de 2024** (disponível no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, nº 152 de 22 de outubro de 2024, págs. 24-25).

Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), as informações prestadas no formulário de inscrição deste Edital serão utilizadas somente para fins de processo seletivo e possível convocação para celebração de contrato por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público. Os dados coletados serão armazenados até a data de validade do certame.

Termo de Uso e Aviso de Privacidade do processo seletivo simplificado, conforme a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados): [https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2024/05/Termo-de-Uso-e-Aviso-de-Privacidade-Processo-Seletivo-Simplificado-\\_Medico.pdf](https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2024/05/Termo-de-Uso-e-Aviso-de-Privacidade-Processo-Seletivo-Simplificado-_Medico.pdf)

O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela **Comissão Permanente de Seleção**.

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **63 (sessenta e três) vagas** distribuídas pelas unidades hospitalares elencadas no presente edital.

### 1 - DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DA TITULAÇÃO EXIGIDA:

- **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Atividades relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.

#### • HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGRO E INDÍGENA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS OBRIGATORIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Anestesiologia)	24h semanais	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Anestesiologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Anestesiologia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:  Executar trabalhos relativos à prática de anestesia em todas as suas modalidades, a gasoterapia e das operações de ressuscitação e suas sequencias, em comum com outros especialistas médicos.
Médico I (Hemoterapia)	24h semanais	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:  Executar trabalhos no campo da patologia sanguínea (transfusão de sangue).

#### • HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGRO E INDÍGENA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS OBRIGATORIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Cirurgia Pediátrica)	24h semanais	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:  Executar trabalhos envolvendo a cirurgia geral aplicada à criança, em colaboração com os demais especialistas cirúrgicos, nas respectivas atividades.
Médico I (Hemoterapia)	24h semanais	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:  Executar trabalhos no campo da patologia sanguínea (transfusão de sangue).

#### • HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGRO E INDÍGENA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS OBRIGATORIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Cirurgia Pediátrica)	24h semanais	02	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:  Executar trabalhos envolvendo a cirurgia geral aplicada à criança, em colaboração com os demais especialistas cirúrgicos, nas respectivas atividades.
Médico I (Hemoterapia)	24h semanais	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:  Executar trabalhos no campo da patologia sanguínea (transfusão de sangue).

**HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO**

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGRO E INDÍGENA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS OBRIGATORIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Cirurgia Pediátrica)	24h semanais	02	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos envolvendo a cirurgia geral aplicada à criança, em colaboração com os demais especialistas cirúrgicos, nas respectivas atividades.
Médico I (Hemoterapia)	24h semanais	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos no campo da patologia sanguínea (transfusão de sangue).

**HOSPITAL MUNICIPAL JESUS**

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGRO E INDÍGENA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS OBRIGATORIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Pediatria)	24h semanais	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Pediatria ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Pediatria (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos, no âmbito da medicina clínica, envolvendo a pediatria médica.

**HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO**

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGRO E INDÍGENA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS OBRIGATORIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Anestesiologia)	24h semanais	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Anestesiologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Anestesiologia (AMB ou equivalente) e III - Comprovação de experiência em atendimento pediátrico de no mínimo 01 (um) ano	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos relativos à prática de anestesia em todas as suas modalidades, a gasoterapia e das operações de ressuscitação e suas sequências, em comum com outros especialistas médicos.

Médico I (Pediatria)	24h semanais	03	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Pediatria ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Pediatria (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos, no âmbito da medicina clínica, envolvendo a pediatria médica.
----------------------	--------------	----	----	-----	---	---

**HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS**

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGRO E INDÍGENA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS OBRIGATORIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Cardiologia)	24h semanais	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cardiologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cardiologia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar atividades qualificadas na área de Cardiologia, bem como avaliar e interpretar exames cardiográficos, realizando os procedimentos diagnóstico-terapêuticos pertinentes à especialidade
Médico I (Clínica Médica)	24h semanais	05	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Clínica Médica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Clínica Médica (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos que envolvam o tratamento clínico de doenças sistêmicas.

**HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO**

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGRO E INDÍGENA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS OBRIGATORIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Anestesiologia)	24h semanais	02	--	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Anestesiologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Anestesiologia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos relativos à prática de anestesia em todas as suas modalidades, a gasoterapia e das operações de ressuscitação e suas sequências, em comum com outros especialistas médicos.
Médico I (Clínica Médica)	24h semanais	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Clínica Médica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Clínica Médica (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos que envolvam o tratamento clínico de doenças sistêmicas.

Médico II (Ortopedia e Traumatologia)	24h semanais	03	01	---	<p>I - Registro no órgão fiscalizador da profissão</p> <p>e</p> <p>II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia</p> <p>ou</p> <p>II.a - Comprovação de Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia (AMB ou equivalente)</p>	<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <p>Executar os procedimentos diagnósticos e terapêuticos pertinentes à especialidade, realizando avaliação ortopédica, diagnosticando e tratando de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente</p>	Médico I (Intensivista Adulto)	24h semanais	01	---	---	<p>I - Registro no órgão fiscalizador da profissão</p> <p>e</p> <p>II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Medicina Intensiva</p> <p>ou</p> <p>II.a - Comprovação de Título de Especialista em Medicina Intensiva (AMB ou equivalente)</p>	<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <p>Prestar assistência em Terapia Intensiva, realizando os procedimentos diagnóstico-terapêuticos pertinentes à especialidade, atuando no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico e que necessitam de acompanhamento intensivo e monitorados</p>
---------------------------------------	--------------	----	----	-----	--	---	--------------------------------	--------------	----	-----	-----	--	--

• HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGRO E INDÍGENA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS OBRIGATORIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Cardiologia - Ecocardiografia)	24h semanais	01	---	---	<p>I - Registro no órgão fiscalizador da profissão</p> <p>e</p> <p>II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cardiologia</p> <p>ou</p> <p>II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cardiologia (AMB ou equivalente)</p> <p>e</p> <p>III - Comprovação de experiência em Ecocardiografia de no mínimo 01 (um) ano</p>	<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <p>Executar atividades qualificadas na área de Cardiologia, realizando e interpretando exames de ecocardiografia transtorácica e transesofágica, realizando os procedimentos diagnóstico-terapêuticos pertinentes à especialidade</p>
Médico I (Clínica Médica)	24h semanais	04	01	---	<p>I - Registro no órgão fiscalizador da profissão</p> <p>e</p> <p>II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Clínica Médica</p> <p>ou</p> <p>II.a - Comprovação de Título de Especialista em Clínica Médica (AMB ou equivalente)</p>	<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <p>Executar trabalhos que envolvam o tratamento clínico de doenças sistêmicas.</p>
Médico I (Hemoterapia)	24h semanais	02	---	---	<p>I - Registro no órgão fiscalizador da profissão</p> <p>e</p> <p>II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia</p> <p>ou</p> <p>II.a - Comprovação de Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia (AMB ou equivalente)</p>	<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <p>Executar trabalhos no campo da patologia sanguínea (transfusão de sangue).</p>

• HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGRO E INDÍGENA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS OBRIGATORIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Anestesiologia)	24h semanais	01	---	---	<p>I - Registro no órgão fiscalizador da profissão</p> <p>e</p> <p>II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Anestesiologia</p> <p>ou</p> <p>II.a - Comprovação de Título de Especialista em Anestesiologia (AMB ou equivalente)</p>	<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <p>Executar trabalhos relativos à prática de anestesia em todas as suas modalidades, a gasoterapia e das operações de ressuscitação e suas sequências, em comum com outros especialistas médicos.</p>
Médico I (Cirurgia Vascular)	24h semanais	01	---	---	<p>I - Registro no órgão fiscalizador da profissão</p> <p>e</p> <p>II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cirurgia Vascular</p> <p>ou</p> <p>II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cirurgia Vascular (AMB ou equivalente)</p>	<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <p>Executar trabalhos referentes ao tratamento cirúrgico em pacientes que apresentem doenças no sistema vascular</p>
Médico I (Intensivista Adulto)	24h semanais	01	---	---	<p>I - Registro no órgão fiscalizador da profissão</p> <p>e</p> <p>II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Medicina Intensiva</p> <p>ou</p> <p>II.a - Comprovação de Título de Especialista em Medicina Intensiva (AMB ou equivalente)</p>	<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <p>Prestar assistência em Terapia Intensiva, realizando os procedimentos diagnóstico-terapêuticos pertinentes à especialidade, atuando no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico e que necessitam de acompanhamento intensivo e monitorados</p>

Médico I (Pediatria)	24h semanais	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Pediatria ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Pediatria (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos, no âmbito da medicina clínica, envolvendo a pediatria médica.
----------------------	--------------	----	-----	-----	---	---

Médico I (Nefrologia)	24h semanais	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Nefrologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Nefrologia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos que envolvam tratamento clínico ou cirúrgico das afecções que ocorram nos rins
-----------------------	--------------	----	-----	-----	---	---

**• HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO**

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGRO E INDÍGENA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS OBRIGATORIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Anestesiologia)	24h semanais	04	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Anestesiologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Anestesiologia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos relativos à prática de anestesia em todas as suas modalidades, a gasoterapia e das operações de ressuscitação e suas sequencias, em comum com outros especialistas médicos.
Médico I (Medicina de Emergência)	24h semanais	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cardiologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cardiologia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar atividades qualificadas na de Medicina de Emergência, prestando assistência médica clínica aos pacientes realizando os procedimentos diagnóstico-terapêuticos pertinentes à especialidade

Médico II (Ortopedia e Traumatologia)	24h semanais	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar os procedimentos diagnósticos e terapêuticos pertinentes à especialidade, realizando avaliação ortopédica, diagnosticando e tratando de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente
---------------------------------------	--------------	----	-----	-----	---	--

**• HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO**

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGRO E INDÍGENA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS OBRIGATORIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Cirurgia Geral)	24h semanais	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cirurgia Geral ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cirurgia Geral (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos abrangendo a cirurgia no sentido geral e fundamental, isto é, sem particularizar a sua ação sobre órgãos, aparelhos ou sistemas do corpo humano, como no caso das especialidades cirúrgicas
Médico I (Cirurgia Vascular)	24h semanais	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cirurgia Vascular ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cirurgia Vascular (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos referentes ao tratamento cirúrgico em pacientes que apresentem doenças no sistema vascular

**• HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGRO E INDÍGENA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS OBRIGATORIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Anestesiologia)	24h semanais	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Anestesiologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Anestesiologia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos relativos à prática de anestesia em todas as suas modalidades, a gasoterapia e das operações de ressuscitação e suas sequencias, em comum com outros especialistas médicos.
Médico I (Cirurgia Pediátrica)	24h semanais	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos envolvendo a cirurgia geral aplicada à criança, em colaboração com os demais especialistas cirúrgicos, nas respectivas atividades.

Médico II (Neurocirurgia)	24h semanais	01	-	---	<p>I - Registro no órgão fiscalizador da profissão</p> <p>ou</p> <p>II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Neurocirurgia</p> <p>ou</p> <p>II.a - Comprovação de Título de Especialista em Neurocirurgia (AMB ou equivalente)</p>	<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <p>Executar trabalhos relativos ao tratamento cirúrgico das patologias ligadas à neurologia e exames complementares</p>
Médico II (Ortopedia e Traumatologia)	24h semanais	02	---	---	<p>I - Registro no órgão fiscalizador da profissão</p> <p>ou</p> <p>II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia</p> <p>ou</p> <p>II.a - Comprovação de Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia (AMB ou equivalente)</p>	<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <p>Executar os procedimentos diagnósticos e terapêuticos pertinentes à especialidade, realizando avaliação ortopédica, diagnosticando e tratando de afecções agudas, crônicas ou traumáticas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente</p>

## 2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 O candidato deverá acessar, entre os dias 17/04 A 04/05/2025, para preenchimento do formulário no endereço eletrônico: <https://forms.gle/USDSL8BFPrpDCV8p6>

2.1.1 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do Google Formulários, incluindo os requisitos obrigatórios e os para a pontuação da análise de currículo, definidos no ANEXO III, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação;

2.1.2 O candidato poderá concorrer a 01 (uma) vaga da função de Médico em uma especialidade na unidade escolhida e somente será possível a celebração de 01 (um) contrato por cada Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.1.3 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição recebida, considerando que no formulário de inscrição é gerado um carimbo com data e horário de recebimento.

2.2 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

### 2.3 Da Reserva de Vagas para Negros e Indígenas

a) Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695/14, alterada pela Lei 8.267/24 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;

b) De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574/16, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o questionário utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;

c) Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;

d) A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas;

e) A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro;

f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, consoante a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI);

g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade de sua contratação no cargo pretendido, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

h) As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;

i) O candidato concorrente às vagas de negros e indígenas participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III;

j) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida;

k) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

### 2.4 Da Pessoa com Deficiência

a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950/08, na Lei Municipal nº 2.111/94, na Lei Municipal nº 645/84 e no Decreto Municipal nº 5.890/86;

b) para as especialidades cujo número de vagas não alcance o quantitativo mínimo para aplicação do sistema de cotas será oferecido o cadastro reserva para cotas, na hipótese de, durante a validade do certame, haver a necessidade de criação de novas vagas que sejam suficientes ao alcance do percentual mínimo para o oferecimento de reserva das respectivas vagas;

c) o candidato interessado em concorrer ao cadastro reserva citado no item b deverá estar ciente de que, neste momento, estará concorrendo, somente, às vagas regulares;

d) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;

e) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;

f) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;

g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III;

h) O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;

i) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise de currículo, deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da mesma, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, a Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, sala 601 - Cidade Nova - Secretaria Municipal de Saúde, onde se reúne a Comissão Permanente de Seleção, no horário das 10h às 16h, munido do original de documento oficial de identidade, para tomar ciência do dia, horário e local em que deverá comparecer à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas da Subsecretaria de Gestão e Gente Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda - FP/SUBGGC/CTPM, ficando a Comissão Permanente de Seleção desobrigada de realizar qualquer tipo de contato para este fim;

j) o candidato será encaminhado à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM, para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;

k) no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;

l) constatada, pela FP/SUBGGC/CTPM, a necessidade de avaliação da capacidade laborativa do candidato pela Junta de Especialistas, o referido órgão informará à Comissão Permanente de Seleção para as providências pertinentes;

m) a Junta de Especialistas emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;

n) o candidato, cuja deficiência seja considerada pela Junta de Especialistas, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;

o) O candidato considerado pela Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM como portador de deficiência fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a nota mínima para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;

p) O candidato considerado pela Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a nota mínima para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;

q) O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da Junta de Especialistas, concorrerá, somente, às vagas regulares;

r) Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida;

## 3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no ANEXO I do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

## 4 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 O Processo Seletivo compreende a Etapa de Análise Curricular mediante observância dos critérios de avaliação definidos na Tabela de Pontuação, constante do ANEXO III deste Edital.

### a) Da Etapa de Análise Curricular:

a.1) Somente serão analisadas as informações dos candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios da vaga escolhida na etapa on-line (item 2.1) prevista no Edital;

a.2) As informações prestadas, no ato da inscrição on-line, sobre formação e experiência profissional serão consultadas e validadas nos sites oficiais referenciados como: Conselho Federal de Medicina (CFM), Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (MEC), Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e outros que possam subsidiar a análise;

a.3) Será eliminado do certame o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória do que for informado no ato da inscrição on-line, para a Análise Curricular;

a.4) O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, conforme cronograma do ANEXO I;

### b) Dos Critérios de Pontuação:

b.1) Os critérios de avaliação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no ANEXO III deste Edital.

### c) Do Recurso

c.1) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da análise do currículo, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no Protocolo Geral do CASS - Centro Administrativo São Sebastião, sito a Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, conforme cronograma no ANEXO I.

O recurso deverá ser formulado em petição devidamente fundamentada e endereçada à Comissão Permanente de Seleção, que se reúne na Secretaria Municipal de Saúde, que analisará a solicitação.

c.2) Somente caberá recurso das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição on-line (informações prestadas no Google Formulários), não podendo ser objeto do recurso quaisquer informações novas.

### d) Do Resultado do Processo Seletivo

d.1) Em caso de candidato com a mesma pontuação final será considerada como critério de desempate a idade (o candidato mais idoso).

d.2) O Resultado Final e a Homologação do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, conforme cronograma do ANEXO I, e disponibilizados no endereço eletrônico [www.rio.rj.gov.br/doweb](http://www.rio.rj.gov.br/doweb).

### e) Da Etapa Comprobatória:

e.1) A Etapa Comprobatória tem caráter eliminatório, conforme previsto na Resolução SMS nº 6.289 de 21 de outubro de 2024;

e.2) Os candidatos habilitados no Processo Seletivo, após a publicação do Resultado Final, conforme cronograma do ANEXO I, serão convocados para comprovação das informações prestadas no Google Formulários, conforme previsto no Item 1 do Edital e na Tabela de Pontuação (ANEXO III);

e.3) A convocação para contratação e comprovação das informações prestadas no Google Formulários será através de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro;

e.4) Os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios autodeclarados na inscrição on-line, dos Requisitos Obrigatórios definidos no Item 1 do Edital referentes à vaga que concorre;

e.5) Os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios autodeclarados na inscrição on-line relacionados à Tabela de Pontuação (ANEXO III);  
e.6) O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios definidos no item 1 do Edital e na Tabela de Pontuação (ANEXO III), estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo;

#### 5 - DA VALIDADE:

5.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de **03 (meses)** a contar da publicação da homologação do processo seletivo.

#### 6 - DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A contratação dos classificados, dentro do número de vagas previstas no Edital, será realizada de forma programada ao longo do período de validade do Processo Seletivo, prevista no Item 5.

6.2 O candidato classificado será convocado pela Comissão Permanente de Seleção através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro para apresentar os documentos comprobatórios para formalizar o contrato por tempo determinado e, no ato da assinatura do contrato, declarar que atende também às seguintes condições:

- possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos ao tempo da contratação;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- gozar de boa saúde física e mental;
- não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções a serem desempenhadas;
- possuir escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme o caso;
- não ter sofrido, no exercício de cargo, função ou emprego públicos, penalidade incompatível com a nova admissão;
- não ser aposentado por invalidez;
- não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pela Constituição Federal;

6.3 O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação necessária:

- 2 Fotos 3X4;
  - carteira de Identidade e CPF;
  - título de Eleitor;
  - comprovante de residência;
  - certificado de Reservista, se do sexo masculino;
  - certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
  - documento de Habilitação Profissional (CREMERJ);
  - PIS/PASEP;
  - Atestado de Sanidade Mental e Sanidade Física
  - E-social;
  - Comprovante de vacinação atualizado (DT adulto, Hepatite B) + [Vacinação COVID-19 - (1ª, 2ª DOSE e REFORÇO, CONFORME Resolução SMS nº 5235 de 05 de janeiro de 2022)
  - comprovante de tipagem sanguínea com Fator RH; e
  - documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição on-line. No ato da contratação, caso sejam apresentados Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão aceitos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado;
- 6.4 O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como se o candidato não alcançar a pontuação mínima exigida no item 10.7 deste Edital.

#### 7 - DA REMUNERAÇÃO:

7.1 A remuneração da função corresponderá ao estabelecido na Tabela abaixo:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)
MÉDICO I (Diversas especialidades)	24h	7.195,74
MÉDICO II (Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Radiologia)	24h	8.221,71

#### 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 O contrato por tempo determinado (ANEXO II) será regido pela Lei Municipal nº 8.666 de 11 de novembro de 2024;

8.2 O contrato por tempo determinado terá o prazo de duração de **01 (um) ano**, prorrogável por até 5 (cinco) vezes, por, no máximo, iguais períodos;

8.3 O contrato por tempo determinado estabelecido pela Lei nº 8.666/24, por gerar vínculo de natureza administrativa com a Administração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988; estando a contratação condicionada à comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;

8.4 A carga horária semanal praticada será de 24 (vinte e quatro) horas sem possibilidade de extensão;

8.5 Os candidatos participantes deste Processo Seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital;

8.6 Todo o processo referente à Etapa de Análise Curricular estará a cargo da Comissão Permanente de Seleção;

8.7 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no mínimo **100 pontos**;

8.8 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a **100 pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação comprobatória exigida no item 2 deste Edital.

8.9 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;

8.10 As divulgações do Resultado Final e da Homologação estarão a cargo da Comissão Permanente de Seleção, e será disponibilizada através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico [www.rio.rj.gov.br/doweb](http://www.rio.rj.gov.br/doweb);

8.11 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio;

8.12 No momento da solicitação de convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo será observada a precedência de banco de candidatos classificados em Processos Seletivos anteriores que estejam na validade;

8.13 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Edital de Convocação da Comissão Permanente de Seleção, implicará na sua exclusão;

8.14 Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, referentes às convocações para contratação;

8.15 Os candidatos classificados neste processo seletivo que no momento da contratação tiverem sido contratados por tempo determinado pela Administração Pública, em período inferior a **03 (três) meses**, estarão automaticamente eliminados do certame, permitindo a convocação do candidato classificado que se encontre em posição subsequente;

8.16 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos administrativos, de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Comissão Permanente de Seleção;

8.17 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado;

8.18 Os candidatos classificados, no ato da convocação pela Comissão Permanente de Seleção deverão comprovar aptidão para o exercício do cargo, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais será contratado;

8.19 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 7 deste Edital, o que não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado;

8.20 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;

8.21 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela Unidade de lotação desta Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a carga horária definida no item 1;

8.22 O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde pública será extinto nas hipóteses previstas na lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/24;

8.23 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis, especialmente as da Lei Municipal nº 8.666/24.

#### ANEXO I

PERÍODO	EVENTO
17/04/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
17/04 A 04/05/2025	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
12/05/2025	RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO
12/05/2025	RECURSO REFERENTE À ANÁLISE DE CURRÍCULO Local: Protocolo Geral do CASS * Endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455 térreo Horário: 09 às 16h
16/05/2025	RESULTADO DO RECURSO RESULTADO FINAL HOMOLOGAÇÃO
Data a ser definida para convocação após o resultado final e homologação	CONVOCAÇÃO PARA ETAPA COMPROBATÓRIA CONTRATAÇÃO

\* O Centro Administrativo São Sebastião - CASS funciona de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

As publicações referentes a este processo seletivo estarão disponibilizadas através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico <http://doweb.rio.rj.gov.br/>

#### ANEXO II

##### PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado \_\_\_\_\_, (Município ou pessoa jurídica, integrante da Administração Pública Indireta do Município do Rio de Janeiro), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa localizada \_\_\_\_\_, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (qualificar), e do outro lado, Sr. (a) \_\_\_\_\_ estado civil: \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO (a), celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; na Lei Municipal nº 8.666, de 2024, e no processo administrativo nº \_\_\_\_\_.

A presente Contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público tem como fundamento a hipótese fática prevista no \_\_\_\_\_ (indicar caput ou um dos incisos) do artigo 2º da Lei Municipal nº 8.666/2024 e se faz mediante as Cláusulas a seguir, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação de profissional para exercer a função de \_\_\_\_\_, no (LOCAL DE ATUAÇÃO), com as atribuições inerentes à sua área de atuação, nos termos das normas vigentes da Lei Municipal nº 8.666/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_, com início em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_, desde que observada a permanência do excepcional interesse público,

§ 1º O contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, caso a necessidade excepcional persista, nos termos da Lei Municipal nº 8.666, de 08/11/2024.

§ 2º Não havendo interesse na prorrogação do contrato e findo o prazo neste previsto, o presente instrumento ficará automaticamente encerrado, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A contratação por tempo determinado reger-se-á exclusivamente pelo disposto nesta Lei, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único. Aplica-se ao CONTRATADO o Regime Geral de Previdência Social.

**CLÁUSULA QUARTA** - O CONTRATADO (a) perceberá mensalmente a quantia de R\$ \_\_\_\_\_, já incluído o repouso semanal remunerado.

Parágrafo Único - Os demais direitos do CONTRATADO são

- a) décimo terceiro salário;
- b) jornada de trabalho máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- c) descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- d) licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
- e) licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
- f) licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
- g) licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
- h) licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A) devem ser realizados pelo período de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas semanais, obrigando-se o (a) CONTRATADO (A) a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, conforme determinações que vierem a ser expedidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATANTE poderá descontar da retribuição paga ao (a) CONTRATADO (a), pelos serviços prestados, o valor dos danos e prejuízos por ele (a) causados à Administração Pública, por conduta dolosa ou culposa, resultante de negligência, imprudência ou imperícia.

**Parágrafo Único** - Quaisquer atos do (a) CONTRATADO (A), culposos ou não, direcionados à CONTRATANTE, seus prepostos e colaboradores, seus bens, ou aos usuários do serviço, poderão acarretar de imediato a faculdade de rescisão contratual antecipada por justa causa.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O (a) CONTRATADO (a) deverá preencher os seguintes requisitos mínimos de habilitação para fins de contratação:

- a) possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos ao tempo da contratação;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) gozar de boa saúde física e mental;
- e) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções a serem desempenhadas;
- f) possuir escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme o caso;
- g) não ter sofrido, no exercício de cargo, função ou emprego públicos, penalidade incompatível com a nova admissão;
- h) não ser aposentado por invalidez;
- i) não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pela Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - O (a) CONTRATADO (a) deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação previstas na Lei Municipal nº 8.666 de 2024 e no respectivo Edital de processo seletivo, sob pena de rescisão do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** - É de inteira responsabilidade do (a) CONTRATADO (a) a observância quanto à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, bem como a compatibilidade de horários.

**Parágrafo Único** - a CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer conduta ilegal por parte do (a) CONTRATADO (a).

**CLÁUSULA NONA** - O (a) CONTRATADO (a) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**ANEXO III  
TABELA DE PONTUAÇÃO**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (MÉDICO I / MÉDICO II)	Pontos	Máximo/Nº de anos completos ou fração	Pontuação alcançada
Certificado de Área de Atuação em que o requisito seja o Certificado do Programa de Residência Médica ou o Título de Especialista da especialidade a que concorre	Máximo de 1 (um) título	160	
Atuação na vaga em que concorre com o mesmo perfil assistencial (multiplica por anos completos ou fração)	10 (dez) pontos por mês	--	
Atuação em área de saúde na SMS-Rio (Administração Direta, Administração Indireta, Organização Social, Organização da Sociedade Civil) (multiplica por anos completos ou fração)	6 (seis) pontos por mês	--	
Atuação em área de saúde no âmbito do SUS fora da SMS-Rio (multiplica por anos completos ou fração)	4 (quatro) pontos por mês	--	
Atuação em área de saúde fora do SUS (multiplica por anos completos ou fração)	3 (três) pontos por mês	--	
<b>TOTAL</b>	---	---	

A documentação comprobatória deverá ser apresentada em papel timbrado que identifique o empregador, que comprovará o tempo de experiência profissional na função pretendida pelo candidato, em que deverá constar explicitamente o período, com início e fim.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA TÉCNICA DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS  
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº 003/2025**

**SMS-PRO-2024/82733 - ERRATA**

Onde se lê:

**10.5. CRITÉRIO 04 - PREÇO**

**ITEM 13 - Proposta econômica: volume de recursos (R\$) destinados à rubrica A.2 Apoio à Gestão - OSC**  
A proponente deve discriminar todos os seus custos operacionais relacionados à rubrica A.2) Apoio à Gestão-OSC. Entende-se por custos operacionais todas as despesas não relacionadas diretamente com o objeto, mas fundamentais para a execução do contrato, tendo como limite financeiro o previsto na rubrica A.2) Apoio à Gestão-OSC (cronograma). A proponente deverá apresentar planilha com os gastos previstos com: recursos humanos para a sede incluindo salário dos dirigentes, despesas para o custeio da sede e demais despesas. As propostas apresentadas pela proponente receberão pontuação de acordo com a tabela abaixo:

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTA ITEM		20 PONTOS
Nº de proponentes (N)	Descrição e Julgamento	Pontuação
1	Atende as especificações	10,00
	Não atende as especificações	0,0
2	1º menor proposta de preço ofertada	10,00
	2º menor proposta de preço ofertada	5,0
3	Não atende as especificações	0,0
	1º menor proposta de preço ofertada	10,00
	2º menor proposta de preço ofertada	7,5
4	3º menor proposta de preço ofertada	5,0
	Não atende as especificações	0,0
	1º menor proposta de preço ofertada	10,00
	2º menor proposta de preço ofertada	7,5
4	3º menor proposta de preço ofertada	5,0
	4º menor proposta de preço ofertada	2,5
	Não atende as especificações	0,0

(\*No caso de mais de 4 (quatro) proponentes, o critério de pontuação seguirá a mesma lógica dos percentis, isto é, o cálculo  $(1,0 / N)$  será utilizado para definir o ponto de corte da pontuação da menor proposta de preço ofertada. Exemplo, se N = 5 proponentes; o valor de 1,00 pontos deverá ser atribuído a menor proposta de preço ofertada; 0,8 para a segunda menor proposta de preço ofertada; 0,60 para a terceira menor proposta de preço ofertada; 0,40 para a quarta menor proposta de preço ofertada; 0,20 para a menor proposta de preço ofertada, 0,00 caso o proponente não atenda às especificações. Será sempre considerado o critério de arredondamento para duas casas decimais.

Leia-se:

**10.5. CRITÉRIO 04 - PREÇO**

**ITEM 13 - Proposta econômica: volume de recursos (R\$) destinados à rubrica A.2 Apoio à Gestão - OSC**  
A proponente deve discriminar todos os seus custos operacionais relacionados à rubrica A.2) Apoio à Gestão-OSC. Entende-se por custos operacionais todas as despesas não relacionadas diretamente com o objeto, mas fundamentais para a execução do contrato, tendo como limite financeiro o previsto na rubrica A.2) Apoio à Gestão-OSC